

## ATA DA 33a. SESSÃO, EM 30 DE MAIO DE 1949.

PRESIDÊNCIA DO EXM<sup>º</sup>.SR. MINISTRO ALVARO DE VASCONCELLOS - VICE-PRESIDENTE/

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXM<sup>º</sup>. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. PLÍNIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros ~~xxxxx~~.Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Generais Edgar Faco, Ary Pires e Gil Castello Branco e Brig<sup>º</sup> Antonio Appel Neto, convocado para substituir o Brig<sup>º</sup> Amilcar Pederneiras.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Almte. Azevedo Milanez, com causa justificada, e Brig<sup>º</sup> s. Amilcar Pederneiras e Heitor Váraday e Drs. Gomes Carneiro e Bocayuva Cunha, por se acharem licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 27.5.949:

Nº 17.084 - R.G. do Sul.- Rel. O sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro . Apelante: A Promotoria da 1a. Aud. da 3a. R.M.-Apelado : Cândido José de Siqueira, 1º Tenente, absolvido do crime previsto no artº 139, § único do C.P.M.-Negou-se provimento, unanimemente.

Nº 17.133 - Minas Gerais - Rel. O sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante : A Promotoria da Auditoria da 4a Região Militar.- Apelados: Sebastião Ferreira de Souza e Angelo Gonzales, civis, absolvidos do crime previsto no art. 211, paragrafo 2º, nº III, do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

Nº 17.155 - R. G. do Sul - Rel. O sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante ; A Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M.- Apelados : Jose Honorio dos Santos, 3º sargento do 12º R.C; Lourival Brito Garrido, Salcedo Alves Lisboa, Rivadavia Soares Leal, Oswaldo Henrique, Cândido Maciel Menezes, Julio Vitor Moreira, Nilza Garrido Lisboa, Zalmiro Gomes de Carvalho e Anaurelino Machado, civis, absolvidos dos crimes previstos nos artº. 229 c/c o art. 33 do C.P.M.-O Tribunal resolveu: a) dar provimento à apelação para condenar o sargento José Honorio dos Santos a 1 ano de prisão, ex-vi do artigo 203 do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello que o condenava a 3 anos de reclusão, pelo crime previsto no artigo 229 e General Ary Pires- que condenava o acusado a 1 ano e seis meses, como inciso no artigo 203 referido; b) confirmar a sentença que absolveu os demais acusados, unanimemente.

Nº 17.027 - Mato Grosso.- Rel. O sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante : A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M. Apelado: Walciley Rodrigues, 2º sargento do Exército, absolvido do crime previsto no art. 181 do C.P.M.-Pelo voto de desempate o Tribunal resolveu:

(Cont. da ata da 33a. ses. em 30.5.949)

dar provimento á apelação para condenar o acusado a 3 anos de reclusão, ex-ví do artigo 181, § 3º, c/c o artigo 32 § único, do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Generais Edgar Facó e Ary Pires - que condenavam a 6 anos.

Nº 17.158 - M.Grosso.- Rel. O sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M.- Apelado: Ary Arruda, sold. do 3º Corpo de Trem Mixto, absolvido do crime previsto no artº 181 do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

Nº 17.079 - Pará.- Rel. O sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M. e Claudio Nor José Antonio, civil condenado a 3 meses de detenção, como incursão no artigo 209 e Graciliano Clarindo dos Santos, soldado do 24º B.C., condenado a 6 anos e 5 meses de prisão como incursão no art. 198 tudo do C.P.M.- Apelados: O Conselho de Justiça da Auditoria da 8a. R.M. e Flávio Alves de Oliveira, soldado do 4º Btl. de Fronteira, absolvido do crime previsto no art. 260 e Claudio Nor José Antonio.- Rejeitada a preliminar de não se tomar conhecimento da apelação do M.P. por falta de objeto, contra os votos dos srs. ministros Dr. Cardoso de Castro e Gen. Gil Castello Branco; de-meritis o Tribunal resolveu: a) confirmar a sentença que condenou Claudio Nor José Antonio a 3 meses de prisão, unanimemente; b) dar provimento, em parte, à apelação de Graciliano Clarindo ~~xxxx~~ dos Santos-para condená-lo a 5 anos, 11 meses e 5 dias de reclusão, ex-ví do artigo 198, § 4º nº 5, c/c o artigo 66 do C.P.M.; c) dar provimento à apelação do M.P. para condenar Flávio Alves de Oliveira a 2 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 260 do C.P.M., contra os votos dos srs. ministros Dr. Cardoso de Castro e General Castello Branco- que confirmavam a sentença apelada.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

#### A P E L A Ç Õ E S

Nº 15.896 - (Embargos)-Pernambuco.- Rel. O sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Embargantes: Maviael Santana de Azevedo, João Doroteu de Barros e Epitácio Feliciano da Silva, soldados da Base Aérea de Recife, condenados a 30 meses de reclusão, como incursão no art. 198 § 4º nº V, c/c os arts. 59 II 62 I e 66 § 2º, tudo do C.P.M.- Embargado: O acordão deste Tribunal del 18/8/1948.- Desprezaram-se os embargos, unanimemente.

Nº 16.449 - (Embargos) Pernambuco- Rel. O sr. ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Embargante: Walter Gonçalves da Silva, marinheiro nacional, condenado a 2 anos e 4 meses, como incursão nos artigos 225 e 227 do C.P.M.- Embargado: A acordão deste Tribunal de 26 de julho de 1948.- Desprezaram-se os embargos, unanimemente.-

Nº 16.939 - R.G. Sul.- Rel. O sr. Ministro Dr. Cardoso de Cas-

(cont. da ata da 33a. ses. em 30.5.949)

tro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.  
Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a.  
R.Militar.- Apelado: Antonio Oreste da Silva,  
soldado do 7º Regimento de Infantaria, absolvi-  
do do crime previsto no art. 182 do C.P.M.-Jul-  
gamento em sessão secreta.

Nº 17.230 - Mato Grosso.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mel-  
lo.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.  
Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M.  
Apelados: O Cons. de Justiça da Auditoria da 9a  
R.M., e Mauro de Almeida, soldado 182 B.C, absolu-  
vido do crime previsto no art. 171, do C.P.M.-Jul-  
gamento em sessão secreta.

Nº 17.028 - Baia- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.  
Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelan-  
tes: A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M. e An-  
tonio José dos Santos, fuzileiro naval, condena-  
do à pena de 1 ano de reclusão, como incursão no  
artigo 198 combinado com o artigo 62 item II e  
pela regra do parágrafo 1º do referido artigo do  
C.P.M.- Apelados : O Conselho de Justiça da Audi-  
toria da 6a. R.M. e Martinho Albuquerque, absolu-  
vido do crime previsto no artigo 208 do C.P.M.-Jul-  
gamento em sessão secreta.

#### R E V I S Õ E S      C R I M I N A I S

Nº 534 -São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Cas-  
tro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Revi-  
sando: Miguel Elias, condenado na apelação nº 15867,  
a 7 meses de prisão ex-vi do artigo 163 do C.P.M.,  
por acórdão de 24 de novembro de 1947 e condenado  
na apelação nº 16.740, a 16 meses de prisão ex-vi  
do art. 163 do C.P.M., por acordão de 29 de setem-  
bro de 1948, tudo deste Tribunal. O Tribunal res-  
olveu indeferir o pedido, unanimemente.

Nº 522 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mel-  
lo.- Rev. O Sr. Ministro Dr./Bocayuva Cunha.-Revi-  
sando: Otacilio Pimentel Coutinho, escrevente do  
Ministério da Guerra, condenado a 3 anos de reclusão,  
como incursão no artigo 229, do C.P.M., por  
acordão de 14 de outubro de 1946, deste Tribunal.  
O Tribunal resolveu indeferir o pedido de revisão,  
unanimemente.

Nº 529 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mel-  
lo.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.Re-  
visando: Antonio Ricardo, condenado a 1 ano e 6 me-  
ses de prisão, como incursão no artigo 181 paragra-  
fos 3º e 4º combinado com o artigo 66 § 1º, do C.  
P.M.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido de  
revisão, unanimemente.

Nº 531 - Cap. Federal.- Rel. O sr. Ministro Dr. Vaz de Mel-  
lo.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.Re-  
visando: Hermelindo Pereira, condenado a 18 anos  
de reclusão, ex-vi do disposto no art. 181, nº II,  
combinado com o artigo 54 nº I e parágrafo único,  
nº I, letra a e art. 55, tudo do C.P.M.- O Tribu-  
nal resolveu indeferir o pedido de revisão, unani-  
memente.

#### R E P R E S E N T A Ç Ã O

Nº 62 -M. Grosso.-Rel. O sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

(Cont. da ata da 33a. ses. em 30-5-949.)

Representação do Dr. Promotor da Auditoria da 9a. R.M., a fim de ser decretada a prescrição da condenação do ex-ten. comiss. Floriano Ferreira dos Santos. Pelo voto de desempate, o Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade pela prescrição, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Brig<sup>o</sup> Appel Neto e Gen. Ary Pires, que julgavam improcedente a representação.

### C O R R E I Ç Õ E S P A R C I A I S

- Nº 339 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.- Correição ~~xegueix~~ requerida pelo Dr. Corregedor em ofício nº 97, no processo no qual são réus os soldados Jorge Torres, José Geraldeli, Jorge Pereira, Geraldino José Leite, do 1º Bti Infantaria Blindado.- Não se conheceu da correição por não ser caso desse recurso, unanimemente.
- Nº 341 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.- Correição interposta pelo Dr. Corregedor da Justiça Militar, em ofício nº 69, no processo em que é réu o soldado da Companhia Escola de Engenharia Benedito Maria dos Santos.- Não se conheceu da correição por não ser caso desse recurso, unanimemente.
- Nº 342 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso d e Castro.- Correição interposta pelo Dr. Corregedor em ofício nº 70, no processo em que é réu o soldado do 1º Regt<sup>o</sup> Artilharia Montada, Severino Francisco dos Santos. Não se conheceu da representação em correição parcial, por não ser caso desse recurso, unanimemente.
- Nº 343 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.- Correição requerida pelo Dr. Corregedor da Justiça Militar, em ofício nº 71, no processo em que é réu o soldado do Contingente de Presos da F. S. Cruz, Antônio Vicente da Cunha.- Não se conheceu da representação em correição parcial, por não ser caso desse recurso, unanimemente.
- Nº 344 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Correição requerida pelo Dr. Corregedor da Justiça Militar, em ofício nº 72, no processo em que é réu o soldado do 1º Regt<sup>o</sup> de Cavalaria Montada, Alcides Martins Coelho. Não se conheceu da correição parcial, unanimemente.
- Nº 345 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Correição Parcial interposta pelo Dr. Corregedor da Justiça Militar, em ofício nº 73, no processo em que é réu o cabo do 3º Regt<sup>o</sup> de Infantaria, Edgar Carepa da Rosa. Não se conheceu da correição parcial, unanimemente.
- Nº 346 - Cap.Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Correição requerida pelo Dr. Corregedor da Justiça Militar, em ofício nº 75, no processo em que é réu o soldado do Batalhão de Guardas, Jose Lopes.- Não se tomou conhecimento, unanimemente.
- Nº 347 - Cap. Fed.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Correição requerida pelo Dr. Corregedor da Justiça Militar, em ofício nº 76, no processo em que

(Cont. da ata da 33a. ses. em 30.5.949)

é reu o soldado do Grupo Escola, José Tavares de Souza Filho.- Não se conheceu da correição parcial, unanimemente.

- Nº 348 - Cap. Fed. Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Correição requerida pelo Sr. Dr. Corregedor da Justiça Militar, no processo em que é réu o civil Armando de Paula Avelar, como incursão na sanção do artº 226 do C.P.M. Não se tomou conhecimento, unanimemente.
- Nº 349 - Cap. Fed.-Rel. O sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Correição requerida pelo Dr. Corregedor da Justiça Militar, em ofício nº 78, no processo em que é réu o ex-soldado da Escola de Armas, Feliz Ferreira da Silva. Não se conheceu da correição parcial, unanimemente.

#### A P E L A C Õ E S

- Nº 17.043 - Cap. Federal.-Rel. O sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a, Região Militar.-Apelado: Lourival Neves da Costa, servente do Ministério da Guerra, absolvido do crime previsto no art. 232 do C.P.M.-Julgamento em sessão secreta.
- Nº 17.333 - São Paulo.- Rel.O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª R.M.-Apelados: Helio de Lourdes Coelho, José Ambrogi Santos, Alírio Machado Xavier e José Maria Camilo, soldados do 2º B.Engenharia, absolvidos dos crimes previstos nos artigos 154 e 182 do C.P.M.-Julgamento em sessão secreta.
- Nº 17.293 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Nilton Fernandes, soldado do Regimento Floriano, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no artigo 159 do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Floriano (1º R.O.-105).-Negou-se provimento, unanimemente,
- Nº 17.403 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Hermelindo Domingues, soldado do 2º Batalhão de Saúde, condenado a quatro meses de prisão, como incursão no artigo 159 do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Btl. de Saúde.- Negou-se provimento, unanimemente.
- Nº 17.406 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Nérico Fortes dos Santos, soldado do 6º R.A.M., condenado a seis meses de prisão, como incursão no artigo 163 do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do 6º R.A.M.-Negou-se provimento, unanimemente.
- Nº 17.309 - R.G. Sul.-Rel.O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: Zilmar Silveira, soldado do 3º Regimento de Artilharia a Cavalo-75, condenado a dez meses e quinze dias de prisão, de ~~XXX~~ acordo com o art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Reg.

(Cont. da ata da 33a. ses. em 30-5-949).

Art. a Cavalo- 75.- O Tribunal resolveu condenar o acusado a 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 163 do C.P.M., unanimemente.

- Nº 17.397 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Antonio Jorge Costa, FN-470,228, condenado a nove meses de prisão, como incursão no art. 164-II- do C.P.M.-Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da la. Auditoria da Marinha. Negou-se provimento, unanimemente.
- Nº 17.412 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Ge. Edgar Facó.- Apelante: Claudio Vieira Fernandes, soldado do Contingente do C.P.O.R. de Porto Alegre, condenado a nove meses de prisão, como incursão no artigo 163 do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do C.P.O.R. de Porto Alegre.- O Tribunal resolveu condenar o acusado a 6 meses de prisão, ex-vi do artigo 163 do referido Código, unanimemente.
- Nº 17.160 - Est. de Minas Gerais.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: Pedro Pereira da Costa, soldado do 4º Companhia de Transmissões, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 203 c/c o artigo 206 transformado em prisão pelo artigo 42, tudo do C.P.M..Apelado: O Conselho de Justiça da Auditoria da 4a.Região Militar.-Negou-se provimento, unanimemente.
- K
- Nº 17.193 - Bahia.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 6 a. R.M. e Alvaro Maia Nunes, 3º sargento, condenado como incursão no artigo 228, diminuída de 2/3, de conformidade com o § 2º, do arti. 31,(9 meses e 10 dias de detenção) convertida em prisão de acordo com o art. 42, tudo do C.P.M..Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Aud. da 6a. R.M. e Alvaro Maia Nunes, 3º sargento do Exercito.-Adiado o julgamento, por ter pedido vista do processo o Sr. Ministro General Edgar Facó.

#### R E V I S Ã O C R I M I N A L

- Nº 517 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Carlos de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Revisando: Manoel Cesario Filho, 2º Sargento da Aeronáutica, condenado a 4 anos de reclusão, como incursão no art. 229 do C.P.M, por Acordão de 26 de julho de 1948, deste Tribunal. O tribunal resolveu deferir, em parte, o pedido de revisão para condenar o revisando a 1 ano e 6 meses de prisão, ex-vi do art. 203, do C.P.M, contra os votos dos Srs. Ministros ~~xxxxxx~~ Dr. Vaz de Mello e General Edgar Facó, que indeferiram o pedido.
- Nº 17.323 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edggr Facó.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.Apelante: Vitor José dos Reis, soldado do 1º R.O.-105, condenado a quinze meses de prisão, como incursão no art.163 do C.P.M-Apelado:O Conselho de Justiça do 1º R.O-105.O Tribunal resolveu condenar o acusado a 8 meses de prisão,ex-vi do art.163 do C.P.M.,unanimemente.(Sessão de 27.5.949)

(Cont. da ata da 33a. ses. em 30-5-949)

O Exmo. Sr. Ministro Brigadeiro Appel Neto restituuiu, nesta data os autos de habeas-corpus nº 24.350, tendo pedido vista dos mesmos o Exmo. Sr. Ministro General Gil Castello Branco.

.....

### MEDALHAS MILITARES

O Tribunal julgou merecerem a MEDALHA MILITAR os seguintes oficiais e praças: EXÉRCITO: Rel. O Sr. Ministro General Castello Branco. OURO: General de Brigada Juarez do Nascimento Feraandes Tavora.- Tenente Coronel de Infantaria Aureo José de Carvalho.-PRATA Major Medido Octavio Jose do Amaral.- Major de Cavalaria Belarmino Neves Galvão- Capitão I.E Seraphim Igrejas Lopes.-Capitão I.E Adroaldo Jorge Dantas.-1º Tenente I.E Adalberto Dumont Fonseca. 2º Tenente G.A.O Infantaria Washington Costa.- Sub-tenente R.T João Paulo Guimarães.-BRONZE: Major de Artilharia Gentil José de Castro Filho.-Capitão de Cavalaria Jackson Reed Costa,. Sub-Tenente de Infantaria Jose Sobchacki.- Sub-tenente R.T Paulino Henrique Sini.-1º sargento R.T. 1 do Q.R.E. José Setti.- 2º Sargento de Infantaria João Paula Cortêz Junior.-

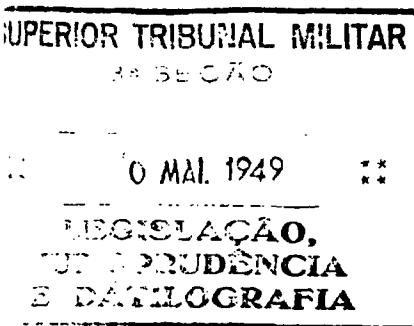
.....

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Representações ns. 61 - 63 e 65 . Petição n. 82.-Revisões Criminais ns. 493 - 520 - 532 - 535. Recursos Criminais ns. 3.229 - 3.235. Apelações ns. 16.067 - 16.162 - 16.308 - 16.347 - 16.426 16.715 - 16.845 - 17.006 - 17.064 - 17.135 - 17.185 - 17.195 - 17.200 - 17.202 - 17.205 - 17.211 - 17.216 - 17.221 - 17.223 17.231 - 17.237 - 17.238 - 17.239 - 17.253 - 17.261 - 17.271 17.280 - 17.288 - 17.289 - 17.292 - 17.293 - 17.300 - 17.303 17.308 - 17.310 - 17.312 - 17.313 - 17.317 - 17.318 - 17.324 17.328 - 17.329 - 17.331 - 17.332 - 17.336 - 17.341 - 17.342 17.343 - 17.344 - 17.346 - 17.353 - 17.361 - 17.367 - 17.371 17.380 - 17.402 - 17.423 - 17.435 - 17.444.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.



A. R. de Vasconcelos

Finalizado a sessão

Secretaria